



# Ministério de Minas e Energia

## Consultoria Jurídica

### DECRETO Nº 6.685, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dá nova redação aos arts. 2º e 4º do Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 2º, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997,

#### DECRETA:

~~Art. 1º Os arts. 2º e 4º do Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação: (Revogado pelo Decreto nº 9.601, de 5 de dezembro de 2018)~~

~~"Art. 2º .....~~

~~XIII — o Presidente da Empresa de Pesquisa Energética — EPE; e (Revogado pelo Decreto nº 9.601, de 5 de dezembro de 2018)~~

~~XIV — o Secretário Executivo do Ministério de Minas e Energia. (Revogado pelo Decreto nº 9.601, de 5 de dezembro de 2018)~~

~~§ 4º Em função da pauta e a critério do Presidente do CNPE, poderão participar das reuniões do Conselho: (Revogado pelo Decreto nº 9.601, de 5 de dezembro de 2018)~~

~~I — os Diretores Gerais da Agência Nacional de Energia Elétrica — ANEEL, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP, do Departamento Nacional de Produção Mineral — DNPM e do Operador Nacional do Sistema Elétrico — ONS; (Revogado pelo Decreto nº 9.601, de 5 de dezembro de 2018)~~

~~II — os Diretores Presidentes da Agência Nacional de Águas — ANA e da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM; (Revogado pelo Decreto nº 9.601, de 5 de dezembro de 2018)~~

~~III — os Presidentes da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS, da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES e do Conselho de Administração da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica — CCEE; (Revogado pelo Decreto nº 9.601, de 5 de dezembro de 2018)~~

~~IV — os Secretários do Ministério de Minas e Energia; e (Revogado pelo Decreto nº 9.601, de 5 de dezembro de 2018)~~

~~V — dirigentes máximos de outros órgãos ou entidades." (NR) (Revogado pelo Decreto nº 9.601, de 5 de dezembro de 2018)~~

~~"Art. 4º O CNPE contará com uma Secretaria Executiva, com as seguintes atribuições: (Revogado pelo Decreto nº 9.601, de 5 de dezembro de 2018)~~

~~I — emitir os convites e organizar as pautas das reuniões; (Revogado pelo Decreto nº 9.601, de 5 de dezembro de 2018)~~

~~II — acompanhar a execução das propostas aprovadas pelo Presidente da República; (Revogado pelo Decreto nº 9.601, de 5 de dezembro de 2018)~~

~~III — coordenar os trabalhos dos comitês técnicos; e (Revogado pelo Decreto nº 9.601, de 5 de dezembro de 2018)~~

~~IV — cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas. (Revogado pelo Decreto nº 9.601, de 5 de dezembro de 2018)~~

~~§ 1º — O Secretário Executivo será indicado e designado pelo Presidente do CNPE. (Revogado pelo Decreto nº 9.601, de 5 de dezembro de 2018)~~

~~§ 2º — Caberá ao Ministério de Minas e Energia fornecer o apoio administrativo e os meios necessários ao funcionamento do CNPE.” (NR) (Revogado pelo Decreto nº 9.601, de 5 de dezembro de 2018)~~

Art. 2º Ficam revogados o inciso VIII do § 2º do art. 6º do Anexo III ao Decreto nº 5.184, de 16 de agosto de 2004, e o Decreto nº 6.327, de 27 de dezembro de 2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de dezembro de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Edison Lobão

Este texto não substitui o publicado no DOU de 11.12.2008.